



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Políticas de Assistência Estudantil (Propaes)

EDITAL Nº 08/2024 - PROPAES/UFES
AUXÍLIO MATERIAL DIDÁTICO DE ALTO CUSTO PARA ESTUDANTES
DO CURSO DE ODONTOLOGIA 2024/2

A Pró-Reitoria de Políticas de Assistência Estudantil (Propaes) torna pública a abertura de prazo para as pessoas interessadas em solicitar o Auxílio Material Didático de Alto Custo, destinado às pessoas matriculadas no curso de Odontologia da Universidade Federal do Espírito Santo, conforme prevê o [Decreto nº 7.234/2010](#), a [Resolução nº 03/2009-CUn/Ufes](#), a [Resolução 19/2022 - CUn/Ufes](#), a [Resolução 20/2022 - CUn/Ufes](#) e a [Instrução Normativa 06/2023 Propaes/UFES](#), disponíveis em propaes.ufes.br.

1 – AUXÍLIO MATERIAL DIDÁTICO DE ALTO CUSTO

1.1 Trata-se de auxílio pecuniário, de caráter pessoal e intransferível, para pessoas cadastradas do Programa de Assistência Estudantil – PROAES, matriculadas no 5º período do curso de graduação em Odontologia, destinado à compra de materiais para uso nas disciplinas com atividades práticas obrigatórias a serem cursadas no semestre letivo de 2024/2.

1.2 Para receber o Auxílio Financeiro, a pessoa solicitante deve, obrigatoriamente, ser titular de conta corrente de qualquer banco ou conta poupança da Caixa Econômica Federal. Os dados bancários devem estar atualizados no Portal da Assistência Estudantil. Caso a conta não esteja atualizada, a pessoa terá até o dia **31/10/2024** para regularizar os dados bancários enviando e-mail para pagamento.dae.Propaes@ufes.br.

1.3 O valor a ser repassado para cada estudante será de, no máximo, R\$3.000,00 (três mil reais).

2 – CRITÉRIOS PARA SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DO AUXÍLIO

2.1 Ter cadastro ativo no Programa de Assistência Estudantil (Proaes) da UFES.

2.2 Comprovar matrícula no 5º período do curso de graduação em Odontologia no semestre 2024/2..

2.3 Não ter recebido anteriormente o Auxílio Material Didático de Alto Custo para o curso de Odontologia.

3 – PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO

3.1 A pessoa interessada deverá solicitar o Auxílio a partir da aba “Solicitações” do Portal da Assistência Estudantil (<https://ae.ufes.br>), e adicionar a documentação



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Políticas de Assistência Estudantil (Propaes)

exigida no presente Edital (ver item 4), utilizando a aba “Documentos” do portal, de acordo com prazo previsto.

4 – DOCUMENTAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO

4.1 Termo de Compromisso assinado pela pessoa solicitante (<https://Propaes.ufes.br/editais>).

4.2 Lista dos materiais necessários para as disciplinas com atividades práticas a serem realizadas em 2024/2, contendo assinatura eletrônica do representante do Colegiado do curso.

4.3 Orçamento contendo a lista dos materiais, especificando a quantidade, os respectivos valores, além do valor total correspondente à soma de todos os itens. É imprescindível que o documento contenha os dados da identificação da empresa.

5 – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 O resultado preliminar/parcial será divulgado na página eletrônica da Pró-Reitoria de Políticas de Assistência Estudantil (Propaes) (propaes.ufes.br), na data prevista no **anexo I - Calendário de atividades**.

6 – INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

6.1 Em caso de indeferimento, a pessoa poderá interpor recurso, que deverá ser feito por meio do Portal da Assistência Estudantil (www.ae.ufes.br) em até 02 (dois) dias corridos após a divulgação do resultado preliminar/parcial, utilizando-se do [Anexo II - formulário para interposição de recurso contra o resultado](#).

6.2 A decisão sobre o recurso será de competência da Direção de Assistência Estudantil ou por equipe designada.

7 – PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 As pessoas que forem contempladas com Auxílio Material Didático de Alto Custo deverão prestar contas em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos a partir da data do pagamento do auxílio, por meio do Portal da Assistência Estudantil (www.ae.ufes.br) comprovando que o valor recebido foi utilizado para os fins descritos neste Edital.

7.2 Pessoas contempladas com Auxílio Material Didático de Alto Custo deverão prestar contas do valor integral recebido.

7.3 Os gastos não comprovados deverão ser devolvidos à Universidade mediante pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU).

7.4 Pessoas contempladas com Auxílio Material Didático de Alto Custo deverão, obrigatoriamente, apresentar todos os documentos – nota Fiscal em seu nome, incluindo o CPF, comprovante de pagamento com o valor integral do auxílio, que pode ser o comprovante de pagamento de débito no cartão ou o comprovante de transferência e, quando for o caso, comprovante de pagamento da GRU –



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Políticas de Assistência Estudantil (Proaes)

necessários à prestação de contas por meio do Portal da Assistência Estudantil, conforme a lista de materiais fornecida para a solicitação do auxílio.

7.5 Serão aceitas somente notas fiscais referentes a compra de itens descritos na solicitação do auxílio **com data posterior ao recebimento do Auxílio Material Didático de Alto Custo.**

7.6 Caso o estudante compre o material antes de receber o pagamento, a solicitação do auxílio será indeferida e não haverá ressarcimento do valor pago.

7.7 Quando houver necessidade de devolução, o comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU) também deverá ser entregue para fins de prestação de contas.

8 – DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Ao solicitar o Auxílio Material Didático de Alto Custo, a pessoa declara ter lido e compreendido, bem como aceita as condições previstas neste Edital.

8.2 É de inteira responsabilidade da pessoa solicitante a observação dos prazos previstos neste Edital.

8.3 Estudante que apresentar a documentação incompleta terá o seu pedido indeferido.

8.4 A inveracidade ou a omissão de informações acarretará o indeferimento do Auxílio ou a obrigação da devolução do valor recebido, sem prejuízo às sanções legais cabíveis.

8.5 O pagamento do Auxílio estará sujeito à disponibilidade de recursos no exercício orçamentário vigente no Proaes/UFES.

8.6 O valor concedido não ultrapassará o valor total declarado na solicitação e não serão permitidos acréscimos posteriores àquele.

8.7 Não será concedido, em hipótese alguma, auxílio financeiro para compra de quaisquer materiais que não cumpram a finalidade deste edital.

8.8 A concessão do Auxílio Material Didático de Alto Custo está condicionada ao comprometimento com a prestação de contas do valor integral recebido, conforme item 7 deste edital.

8.9 Cada pessoa contemplada terá direito ao recebimento de apenas 01 (um) benefício, que será concedido em parcela única.

8.10 A Direção de Assistência Estudantil ou equipe técnica designada utilizará, prioritariamente, o e-mail que foi informado no Portal do Aluno (<https://aluno.ufes.br/>) e o e-mail institucional da Ufes como meio de comunicação direta.

Parágrafo único: É dever da pessoa solicitante de cadastro no Proaes/Ufes acompanhar o andamento do processo, bem como a solicitação de documentos, no Portal da Assistência Estudantil (<https://ae.ufes.br/>).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Políticas de Assistência Estudantil (Propaes)

8.11 A concessão dos Auxílios Estudantis não constitui direito subjetivo, sujeitando-se todas as concessões e pagamentos à disponibilidade financeira e orçamentária da Universidade, conforme orçamento do Plano Nacional de Assistência Estudantil – Pnaes disponibilizado pelo governo federal a esta Universidade.

8.12 A gestão do Auxílio Material Didático de Alto Custo é feita pela Diretoria de Assistência Estudantil.

8.13 Os casos omissos serão decididos pela Direção de Assistência Estudantil ou por equipe por este designada.

Vitória/ES, 29 de outubro de 2024.

Prof. Carlos Antônio de Moraes

Pró-Reitor de Políticas de Assistência Estudantil

Propaes/UFES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Políticas de Assistência Estudantil (Propaes)

ANEXO I

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

| Atividade | Período |
|--|---|
| Publicação do Edital de solicitação de cadastro Proaes-Ufes no site www.propaes.ufes.br . | 29 de outubro de 2024 |
| Envio dos documentos no Portal da Assistência Estudantil (ae.ufes.br) a partir da aba Solicitações e da aba documentos. | De 29 a 01 de novembro de 2024 |
| Análise das solicitações | 04 a 05 de novembro de 2024 |
| Divulgação do resultado parcial no site www.propaes.ufes.br . | 06 de novembro de 2024* |
| Prazo para Recurso. A pessoa poderá interpor recurso do resultado parcial por meio de formulário de interposição de recurso (ANEXO III) a ser encaminhado no site: https://ae.ufes.br/usuario/login , na aba Documentos. | até 2 dias corridos após publicação do resultado parcial |
| Divulgação do resultado final no site www.propaes.ufes.br . | 11 de novembro de 2024* |
| Previsão para pagamento do auxílio, na conta corrente cadastrada (desde que esteja conforme item 1.2 deste edital). | Na semana da divulgação do resultado final. |
| Prestação de contas do uso do Auxílio | 45 (quarenta e cinco) dias corridos a partir da data do pagamento auxílio. |
| *A data poderá ser alterada em função do quantitativo de solicitações. | |



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Políticas de Assistência Estudantil (Propaes)

ANEXO II

RECURSO:
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO

Edital ____/____

Nome: _____

Matrícula: _____ CPF: _____

Curso: _____ Campus: _____

Solicito revisão do resultado parcial da avaliação, considerando a justificativa a seguir:

Falsidade ideológica: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

_____ - _____, _____ de _____ de _____ .

Assinatura da pessoa solicitante*

*O reconhecimento de firma em cartório ou assinatura perante servidor público ficam dispensados quando for enviado cópia do documento oficial de identificação com foto do(a) declarante (RG, CNH, CTPS, Passaporte, Registro em conselho de classe) onde a assinatura esteja igual à das declarações, conforme Decreto N° 9094/2017. Será válida também a assinatura eletrônica de acordo com o Decreto nº 10.543/2020 (Assinatura digital: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>).